ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 498
de 02 de dezembro de 1981.-

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONTRATO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU IMCOMPLETO OLAVO BILAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 31, inciso XII da Lei Orgânica vigente, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, para a construção da Escola Municipal de 1º Grau Imcompleto Olavo Bilac.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a incluir a dotação de Cr$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros) para complementar recursos oriundos do Estado do Rio Grande do Sul, destinados a complementação de Cr$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 02 de dezembro de 1981.-

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal